

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA- GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº: 37 /2025	UF: GO
INTERESSADO (A): Escola Municipal Alfredo Paes Landim	
ASSUNTO: Aprovação do Projeto Político Pedagógico/2025 para Ensino Fundamental anos iniciais e finais.	
DATA: 03/11/2025	APROVAÇÃO EM: 05/11/2025.

HISTÓRICO:

A diretora da Escola Municipal Alfredo Paes Landim, Veruska Ribeiro da Silva, encaminhou o ofício nº 50/2025 solicitando a aprovação do Projeto Político Pedagógico, com vigência para 2025.

A solicitação somente pode ocorrer na data acima porque a instituição estava com a renovação de autorização de funcionamento vencida e o Conselho Municipal de Educação não poderia emitir nenhum documento da aprovação pelo motivo supracitado.

ANÁLISE:

Projeto Político Pedagógico/2025

O Projeto Político Pedagógico em questão seguiu a mesma minuta elaborada pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e aprovada por este Conselho de acordo com a Resolução CME nº 07 de 07 de março de 2025, e atendeu o propósito ao qual se destina.

Constam no documento da unidade escolar acima citada todos os tópicos sugeridos na minuta e estão descritos conforme a realidade da instituição, sendo eles: Apresentação; Dados da Unidade Escolar; Histórico; Missão; Diagnóstico: Forças, Fraquezas, Oportunidades, Ameaças, Resultados Finais do Ano Anterior; Objetivos (Geral e Específico); Princípios Legais; Princípios Epistemológicos; Princípios didático-pedagógicos; Princípios Éticos; Princípios Estéticos; Estrutura e Funcionamento da Instituição: Organização Administrativa e pedagógica; Espaço Físico, Instalações e Equipamentos; Organização das turmas e participação discente da Educação Infantil; Atendimento Educacional Especializado; Regimento Escolar; Conselho de Classe;

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA- GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

Recursos Humanos: Gestão Administrativa e Pedagógica; Organização curricular da Educação Infantil; Projetos Pedagógicos: de olho no céu, conhecendo os animais; Temas transversais; Avaliação; Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Referências Bibliográficas, Anexos.

O PPP da instituição condiz com sua realidade, e atende o que preconiza o Artigo 11 da Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, quanto a apresentação do documento para a comunidade escolar para que seja aprovado, a instituição lavrou a apresentação em ata e apresentou a cópia da Ata que foi datada em 27/03/2025 e assinada pelos presentes, validando o documento perante a comunidade escolar.

O departamento pedagógico da secretaria municipal de educação emitiu em 19/05/2025 o relatório de análise do PPP da instituição validando o mesmo. A coordenadora pedagógica da SME, Marta Ribeiro da Silva Costa foi a responsável pela análise validando as informações contidas no documento para o ano de 2025.

A proposta de trabalho pedagógico está referenciada nas legislações municipais da modalidade Ensino Fundamental, bem como no Referencial Curricular Nacional, que apontam metas e contribuem para o desenvolvimento integral dos estudantes a tornando-as capazes de crescerem como cidadãos, cujos direitos sejam reconhecidos, desenvolvendo atividades em ambientes que propiciem o acesso e aplicação dos seus conhecimentos sobre a realidade social e cultural em que vivem.

DELIBERAÇÃO:

Usando como fundamento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB e a Base Nacional Comum Curricular-BNCC, torna-se notável a importância de um Projeto Político Pedagógico bem elaborado e planejado para atender as necessidades no ensino, e para mediar a escola na transmissão do conhecimento e educação aos seus formandos. Pois, o projeto político da escola, é o coração da instituição, é através do mesmo, que há um caminho a ser trilhado objetivando uma melhoria no sistema educacional atendendo a todos.

**LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA- GOIÁS
“ATUAR PARA EDUCAR”**

Levando em conta todo o exposto, esta assessoria manifesta-se favorável à aprovação do Planejamento Anual e do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Alfredo Paes Landim para este ano letivo.

Ressaltamos que o Planejamento da instituição está de acordo com a BNCC, contemplando toda a organização curricular que é recomendada para o ensino fundamental.

Após um estudo do PPP, destacamos que a proposta política pedagógica da instituição, visa a formação, informação e a criação de conteúdos e estratégias que favoreçam um bom desenvolvimento escolar, este atende as particularidades do fundamental I e II. Foram apresentados projetos específicos para estas turmas que visam auxiliar o desenvolvimento psicossocial e intelectual destes educandos.

A proposta pedagógica foi apresentada para a aprovação da comunidade escolar no dia 27 de março de 2025, constando as assinaturas dos funcionários e demais integrantes da comunidade escolar do colégio, validando assim o documento perante a instituição.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

Conselho Municipal de Educação Resolução nº 017 de 17 de fevereiro de 2025, encaminha o

Eloíza
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso
Assessora Técnica Pedagógica do CME

Paula
Paula Viviana Miotto
Assessora Técnica Pedagógica do CME

Port. nº 016 de 16/01/2025

Portaria nº 017 de 16/01/2025